



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022411.2023

A Comissão de Licitação do município de Uruoca-CE, designada pela Portaria nº 228/2022, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização do Gestor do Fundo Municipal da Cultura vem abrir processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MARA PAVANELLY, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, PARA OS FESTEJOS DE CAMPANARIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO- SECULT.

Para instrução do Processo Administrativo nº. **022411.04-2023**, referente à INEXIGIBILIDADE nº. **0022411.2023**, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os Festejos de Campanário acontece tradicionalmente no mês de janeiro durante 10 dias, onde movimenta o nosso Distrito, atraindo turistas e familiares nessa época. Um mês de muita fé e tradionalidade os festejos também atraem muitas confraternizações, cavalgada, renda para a população e muito mais. A festa que tem devoção ao padroeiro São Sebastião é um dos mais pretigiados da região, atraindo um grande número de fieis.

MARA PAVANELLY iniciou sua carreira ainda criança e desde então não parou mais. Começando com shows de calouros, ainda muito jovem já estava como cantora em banda de forró. Ficou mais conhecida ainda entrando para a banda de forró Garota Safada com Wesley Safadão e poucos anos depois iniciou sua carreira solo. Com grandes sucessos e uma voz inconfundível, Mara é uma das vozes mais conhecidas no mundo do forró.

E tendo em vista a exclusividade da empresa **EH MARA PRODUÇÕES ENTRETENIMENTOS LTDA- CNPJ: 49.214.384/0001-34**, estabelecida na Av. Dom Luis, 609, complemento 403, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-230, através de seu representante legal a Sra. **Zilmara Maria de Moraes Barros- CPF:** \*\*\*438.764\*\*. O procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

#### **ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todas fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a sequinte colocação:

"Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

O contrato com o ARTISTA de tantos sucessos pelo Brasil através de empresa detentora da exclusividade, veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, o que poucos puderam atender.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de INEXIGIBILIDADE de Licitação previsto no inciso III, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, senão vejamos, verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente <u>ou através de seu empresário</u> <u>exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.</u>

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e INEXIGIBILIDADE de Licitação Pública", publicado pela Editora Dialética em 2002, nas paginas 201 e seguintes:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc... A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a INEXIGIBILIDADE de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição,

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>





GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo".

A INEXIGIBILIDADE para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a INEXIGIBILIDADE para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

## DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa **EH MARA PRODUÇÕES ENTRETENIMENTOS LTDA- CNPJ: 49.214.384/0001-34** que se encontra HABILITADA.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei, a saber: **Dotação orçamentária:** 1310.13.392.0137.2.078-MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS e ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO.

### **DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

O valor total a ser pago pelo show, conforme Carta Proposta da empresa **EH MARA PRODUÇÕES ENTRETENIMENTOS LTDA- CNPJ: 49.214.384/0001-34**, estabelecida na Av. Dom Luis, 609, complemento 403, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-230, apresentação única em show artístico com a CANTORA MARA PAVANELLY, no **dia 12 de janeiro de 2024**, na programação do **""FESTEJOS DE CAMPANARIO"**, na cidade de Uruoca/CE, no valor global de R\$: **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** 

A ser pago da seguinte forma:

1<sup>a</sup> parcela em 19/12/2023 - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 2<sup>a</sup> parcela em 11/01/2024 - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Os preços a serem ajustado pela presente contratação foram verificados levando-se em consideração

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> licitacao@uruoca.ce.gov.br







possíveis shows com os contratados. Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual. Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos a outros artistas, que geralmente são muito superiores nessas datas.

Uruoca/CE, 30 de novembro de 2023

Sonia Regia Albuquerque Silveira Presidente da CPL Monica Matos de Oliveira

Membro da CPL

Murana R.D.C. Thom Klin Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin Membro da CPL

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> licitacao@uruoca.ce.gov.br

